



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Delegar competência a diretores e coordenadores regionais para autorizar eletronicamente, como Autoridade Superior e Ordenador das Despesas, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a concessão de passagens e diárias nacionais, em deslocamentos a serviço de servidores e demais colaboradores no ICMBio (Processo 02070.019694/2016-26).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto na letra c do inciso I e no inciso II, parágrafo 2º, art. 6º, e no parágrafo 6º, do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; e na Portaria MMA nº 224, de 24 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2016, seção 1, página 47,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência aos Diretores, Coordenadores Regionais, Chefes de Gabinete, Procurador-Chefe e Auditor-Chefe deste Instituto, bem como a seus respectivos substitutos, para atuarem como Autoridade Superior, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, na concessão de passagens e diárias nacionais, em deslocamentos a serviço de servidores e colaboradores eventuais no ICMBio, nas seguintes hipóteses:

I- quando a reserva dos trechos e emissão de bilhetes não observarem o prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida;

II - deslocamento efetuado por servidor(a) que não prestou contas de viagem anteriormente realizada.

Art. 2º Cabe, exclusivamente, ao Presidente do ICMBio autorizar, como Autoridade Superior, as despesas com diárias e passagens, em deslocamentos de servidores e demais colaboradores do ICMBio, nas seguintes hipóteses:

I - deslocamento de servidor (a) por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor no ano; e

III - deslocamento de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento.

§1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a autorização eletrônica poderá ser realizada pelos Diretores e Coordenadores Regionais e seus respectivos substitutos, mediante prévia autorização escrita do Presidente do Instituto Chico Mendes.

§2º A autorização citada no §1º será concedida via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante documento a ser apresentado pela Diretoria ou Coordenação Regional, contendo a indicação do nome do proposto, o nº do PCDP, a data de início e o motivo da viagem.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria ICMBio nº 27, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 06, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 02/02/2018, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2419769** e o código CRC **0765949D**.